

**CARTÓRIO MARTINS**

CNPJ/MF 05794722000189

Missão Velha - CE - 2 OFÍCIO

Bel GERALDO MAGELLA S VASQUES

Tabelião e Registrador

Bel^a. RÉGIA LÍLIA SOBREIRA

Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, NOS TERMOS DO ART. 19, DA LEI 6.015/73, DA MATRÍCULA, A SEGUIR:

CERTIFICO, para os devidos fins e atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo o arquivo deste CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS do mesmo verifiquei que do Livro 2-M, às folhas 212, consta o documento do teor seguinte: **MATRÍCULA Nº 2382** - UM IMÓVEL URBANO próprio para construção encravado no SÍTIO GOSTOSO, Zona Urbana desta cidade, atualmente Bairro Antonio Luiz Tavares, s/nº, nesta cidade, medindo 100 (cem) metros de largura de frente e de fundos, respectivamente nos lados Sul e Norte, por 180 (cento e oitenta) metros de comprimento em ambos os lados Leste e Oeste, com uma área total de 18.000m² (dezoito mil metros quadrados), sem nenhuma benfeitoria e limitando-se em todos os lados com ruas projetadas sem denominações. TÍTULO DE DOMÍNIO - Transcrição no Registro Geral de Imóveis deste Cartório no Livro 2-L, às folhas 174, sob o nº R.2-2073, em data de 22.07.2009, referente a Matrícula 2073, de cuja matrícula fora desmembrada nos termos da AV.8-2073, às fls. 175v, do mesmo Livro 2-L, nesta data. **PROPRIETÁRIO - PAULO RAFAEL DA CRUZ VASQUES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF/MF nº 620.925.533-72 e RG nº 2473775-92-SSP-CE, residente e domiciliado à Av. José Sobreira da Cruz nº 218, nesta cidade. O referido é verdade. Dou fé. Missão Velha, 10 de agosto de 2011. Eu, Bel^a. Régia Lília Sobreira Vasques, Oficiala do Registro, fiz escrever e subscrevo. **REGISTRO - R.1-2382** - Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra datada de 10.08.2011, lavrada nas Notas deste Cartório no Livro 079, às fls. 30/31, sob o nº 17, a totalidade do imóvel acima matriculado passa a pertencente à **ADQUIRENTE - CERÂMICA PINHEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.847/0001-88 e CGF nº 06.361.288-7, Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede sob o nº 23201191112, em 10.04.2008, Protocolo nº 08/020820-7, em 05.03.2008, com sede própria no Sítio Arraial do Meio nº 500, zona rural, deste município, legalmente representada pelos seus sócios: MARIANA ESMERALDO PINHEIRO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 028.934.433-62 e RG nº 2003029108301-SSP-CE, residente e domiciliada à rua Vereador José Ferreira de Sousa nº 45, Boa Vista, nesta cidade, a qual detém 80% das ações e FRANCISCO FRANCIVALDO CRUZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria Ariadne Silva Farias, empresário, portador do CPF/MF nº 761.193.193-87 e RG nº 950290559-85-SSP-CE, residente e domiciliado no sítio Gostoso, zona urbana desta cidade, o qual detém 20% das ações, nos termos do Contrato Social da referida empresa. **TRANSMITENTE - PAULO RAFAEL DA CRUZ VASQUES**, supra qualificado. Valor da Alienação R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). O referido é verdade. Dou fé. Missão Velha, 12 de agosto de 2011. Eu, Bel^a. Régia Lília Sobreira Vasques, Oficiala do Registro, fiz escrever e subscrevo. **REGISTRO - R.2-2382** - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro nº 237/3/5039127, datada de 23.09.2011, firmada entre o **CREDOR - BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/nº, Osasco-SP e a **EMITENTE - CERÂMICA PINHEIRO LTDA**, supra qualificada, tendo como avalistas: FRANCISCO FRANCIVALDO CRUZ, MARIANA ESMERALDO PINHEIRO, supra qualificados e MARIA ARIADNE SILVA FARIAS, brasileira, casada, empresária, CPF/MF nº 939.436.953-87 e RG nº 99029225433-SSP-CE, residente e domiciliada à rua Vereador José Ferreira de Sousa, nº 330, Boa Vista, nesta cidade. No valor de R\$ 450.000,00, a ser pagos em 60 prestações fixas de R\$ 19.357,35, iniciando-se em 23.10.2011 e a última em 23.09.2016, à juros de 3,76% a.m., e 55,73% a.a.. Fica o imóvel acima matriculado e registrado ALIENADO FIDUCIARIAMENTE ao CREDOR, pelo prazo acima estipulado ou por determinação judicial. O referido é verdade. Dou fé. Missão Velha, 23.09.2011. Eu, Geraldo Magella Sobreira Vasques, Escrevente Substituto, escrevi e subscrevo. **AVERBAÇÃO - AV.3-2382** - Nos termos do requerimento datado de 05.02.2016, assinado de próprio punho pela Advogada Monique da Silva Ferreira - OAB/CE-33.160, com firma reconhecida pelo Cartório Aguiar 8º Tabelionato de Notas e Protesto de Fortaleza-CE, brasileira, solteira, pertencendo ao escritório Rocha, Marinho e Sales Sociedade de Advogados, CNPJ nº 05.159.996/0001-04, com endereço comercial à Av. Santos Dumont, 2828, Salas 804 a/808,



Aldeota, Fortaleza-CE, CEP - 60.150-162, representante legal do **CREDOR FIDUCIÁRIO - BANCO BRADESCO S/A** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Osasco-SP, nos termos da Procuração Pública datada de 06.03.2015, lavrada nas Notas do 2º Tabelião de Notas da cidade de Osasco - Comarca de Osasco-SP, no Livro 1.251, páginas 099/104, ora arquivada neste Cartório e Substabelecimento Particular em favor da Advogada supracitada, datado de 14.10.2015, com firma reconhecida pelo Cartório Aguiar de Fortaleza-CE, devidamente Registrada neste R.T.D. no Livro B-73, às fls. 078, sob o nº 15.700, Protocolizado no Livro 2-A, às fls. 268v, sob o nº 14.430, nesta data, endereçada a este R.G.I. nos termos do artigo 26, § 7º e seus parágrafos, da lei 9.514/97, solicitou a **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel acima matriculado, havido a **DEVEDORA FIDUCIANTE - CERÂMICA PINHEIROS LTDA**, acima qualificada e representada por: MARIANA ESMERALDO PINHEIRO e FRANCISCO FRANCAVALDO CRUZ este casado com MARIA ARIADNE SILVA FARIAS, todos supra qualificados, os quais são avalistas e terceiros garantidores, havido a **DEVEDORA FIDUCIANTE**, nos termos do R.1-2382, citado, considerando a não purga da mora pela DEVEDORA FIDUCIANTE, a qual fora Notificada Extrajudicialmente, através do expediente deste Cartório, nos termos do art. 26, da Lei 9.514, de 20.11.97 e art. 574 e seguintes e do Provimento nº 08/2014/CGJ-CE, através de seus representantes legais, avalistas e terceiros garantidores, já citados, em datas de 29.10.2015, 22.10.2015 e 05.11.2015, respectivamente, conforme certidões exaradas por este Cartório, cujas Notificações Extrajudiciais foram devidamente Registradas no Registro de Títulos e Documentos deste mesmo cartório, no Livro B-70, folhas 289, sob o nº R.16.069 e Protocolizado no Livro 2-A, fls. 242, sob o nº 13.926, em data de 05.11.2015. O CREDOR FIDUCIÁRIO ciente da não purgação da mora no prazo de quinze (15) dias decorridos a contar das datas das Notificações Extrajudiciais, conforme Certidão de Decurso de Prazo, expedida por este Cartório, em data de 20.01.2016, providenciou junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Missão Velha - CE, o pagamento do ITBI no dia 12.02.2016, no valor de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), referente ao imposto de 2% sob o valor da avaliação, correspondente a R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), conforme Guia nº 012/2016, datada de 04.02.2016. Com a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** o CREDOR FIDUCIÁRIO passou a ser o legítimo proprietário do imóvel consolidado. O referido é verdade. Dou fé, Missão Velha, 25.02.2016. Eu, Belª. Régia Lília Sobreira Vasques, Substituta Interina, escrevi e subscrevo". Está conforme com a original. Dou fé. Missão Velha, 25 de Fevereiro de 2.016. Eu, Belª. Régia Lília Sobreira Vasques, Substituta Interina do Registro, o fiz digitar e subscrevo. Do que forneço a presente certidão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com validade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 1º, do Provimento nº 02/2003 do CGJ/CE, e Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986.

MISSÃO VELHA, 25 DE FEVERO DE 2.016
Belª Régia Lília Sobreira Vasques
BELª. RÉGIA LÍLIA SOBREIRA VASQUES
SUBSTITUTA INTERINA DO REGISTRO GERL DE IMÓVEIS

